

A POPULAÇÃO CARCERÁRIA FEMININA NO ESTADO DO TOCANTINS: UMA ANÁLISE DA INTERSECCIONALIDADE DE RAÇA, GÊNERO E CLASSE

LA POBLACIÓN PRISIONERA FEMENINA EN EL ESTADO DE TOCANTINS: UN ANÁLISIS DE LA INTERSECCIONALIDAD DE RAZA, GÉNERO Y CLASE

Leonardo de Andrade Carneiro 1
Michele Silva Costa Sousa 2
Igor Feitosa Lacorte Ayroza 3
Reijane Pinheiro da Silva 4

Resumo: Este estudo tem como escopo entender o perfil e as características da população carcerária feminina do Tocantins sob a ótica da interseccionalidade de raça, gênero e classe. Para atingir estes objetivos, realizou-se pesquisa descritiva e bibliográfica, sendo os dados secundários coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Departamento Penitenciário Nacional (Depen), Atlas da Violência e Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Tocantins. Os resultados indicam que, das mulheres privadas de liberdade no Tocantins, 1/3 possuem vínculos e parentescos com indivíduos encarcerados, 74% delas são mães, vivem em regiões periféricas, possuem baixo nível de escolaridade e em sua maioria são negras e pardas.

Palavras-chave: Desenvolvimento Humano. Sistema Prisional. Exclusão Social.

Resumo: Este estudio pretende conocer el perfil y las características de la población penitenciaria femenina de Tocantins desde la perspectiva de la interseccionalidad de raza, género y clase. Para alcanzar estos objetivos, se realizó una investigación descriptiva y bibliográfica, con datos secundarios recogidos del Instituto Brasileño de Geografía y Estadística (IBGE), Departamento Penitenciario Nacional (Depen), Atlas de la Violencia y Secretaría de Justicia y Ciudadanía del Estado de Tocantins. Los resultados indican que, en el caso de las mujeres privadas de libertad en Tocantins, 1/3 tienen vínculos y parentescos con personas encarceladas, el 74% de ellas son mujeres, viven en regiones periféricas, tienen un bajo nivel de escolaridad y en su mayoría son negras y pardas.

Palabras clave: Desarrollo Humano. Sistema Penitenciario. Exclusión Social.

-
- 1 Doutorando, Universidade Federal do Tocantins. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5236550947764476>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2388-7516>. E-mail: leodpalmas@hotmail.com
 - 2 Doutoranda, Universidade Federal do Tocantins. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3913693720969816>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7250-3200>. E-mail: michele2_sc@yahoo.com.br
 - 3 Doutorando, Universidade Federal do Tocantins. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0535135401543281>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6441-8199>. E-mail: igor.ayroza@gmail.com
 - 4 Doutora pela Universidade Federal do Tocantins. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0565922256384104>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0636-9795>. E-mail: reipinheiro@mail.uft.edu.br

Introdução

A criminalidade violenta é um fenômeno que afeta todos os estados do Brasil, causando dor e sofrimento tanto para familiares, das vítimas, quanto para parentes dos autores do delito. Neste sentido este artigo busca apresentar algumas reflexões relacionadas à interseccionalidade de gênero, raça e classe no perfil da população carcerária feminina do estado do Tocantins.

Para a coleta e análise dos dados, utilizamos pesquisa bibliográfica que no entendimento de Silva (2015, p.83) é a catalogação de trabalhos publicados sobre temas de interesse, disponível na forma de livros, revistas, periódicos e internet. Empregou-se também a pesquisa descritiva, que analisa e interpreta fenômenos atuais, através de dados e referências compostos em tabelas e gráficos.

Com a pretensão de se conhecer a realidade do quantitativo da população privada de liberdade que está sob tutela do sistema penitenciário do Estado do Tocantins e o perfil da população atual (presos), as seguintes etapas do método foram definidas: a) verificação do quantitativo da população privada de liberdade do Brasil, com o objetivo de conhecer a realidade nacional atentando à diminuição dos crimes violentos letais intencionais em 2019; b) pesquisa e verificação de dados e informações acerca do quantitativo de presos no Estado do Tocantins; c) levantamento e análise do perfil das presas sob tutela do sistema penitenciário do Estado do Tocantins.

As informações foram extraídas do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), que atualmente possui um sistema de informação disponível para a sociedade o SISDEPEN (2020) que “é a plataforma de estatísticas do sistema penitenciário brasileiro que sintetiza informações sobre os estabelecimentos penais e a população carcerária”. As informações supracitadas são atualizadas pelos “gestores das unidades prisionais desde 2004”.

Outra fonte de dados utilizada foi o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) que gerencia o Atlas da Violência com a finalidade de organizar e disponibilizar informações sobre violência no Brasil, bem como reunir publicações sobre violência e segurança pública (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2020). Além das citadas fontes secundárias, também foram utilizadas como fontes o IBGE e a Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Tocantins.

Neste sentido, este estudo tem como escopo entender o perfil e as características da população carcerária feminina do Tocantins sob a ótica da interseccionalidade de raça, gênero e classe por meio da análise de dados secundários.

O artigo está estruturado da seguinte maneira: a primeira seção é constituída pela apresentação dos principais conceitos e discussões sobre interseccionalidade na visão de Foucault (1999), Goffman (1999), Crenshaw (2002) e Benelli (2014). Na segunda seção é apresentado o panorama do cárcere brasileiro em relação a raça, classe e gênero e o crescimento da detenção nos últimos anos no país. As seções subseqüentes, apresentam e discorrem acerca da realidade das prisões no Estado do Tocantins, dando especial destaque ao cenário do cárcere feminino no estado, principalmente em relação a raça, classe e gênero.

Mas o que é interseccionalidade? De acordo com Crenshaw (2002) a interseccionalidade é “[...] uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação” (CRENSHAW, 2002, p. 177). Em geral os eixos de subordinação mais trabalhados são raça, classe e gênero, porém não necessariamente são os únicos possíveis de serem concatenados (COSTA, 2020). A interseccionalidade pode englobar qualquer outro eixo de subordinação (geracional, geográfica, econômica, etc.) que possa interferir na compreensão de uma dada realidade. Para Costa (2020, p. 29),

[...] o conceito de interseccionalidade, inspirado em Crenshaw, vem sendo utilizado mais recentemente como ferramenta epistemológica para a interpretação das práticas sociais e interpretação de dados sobre violências, evidenciando a necessidade de estreitamento entre estudos sobre racismo e desigualdade social no contexto dos feminismos (COSTA, 2020 p.29).

Ou seja, os eixos de subordinação possibilitam a compreensão de um fenômeno de forma ampla minimizando a possibilidade de entendimentos enviesados e reducionistas. No que diz respeito a segurança pública, em geral vários eixos de subordinação são passíveis de análise, porém os mais utilizados são raça, gênero e classe. Neste sentido, Goffman (1999 p. 24) destaca que ao chegar nas penitenciárias os presos são submetidos a uma sequência de “rebaixamentos”, “degradações”, “humilhações e “profanações” do “EU”, ou seja, a “mortificação do eu” que elimina a “concepção de si mesmo” e sua “cultura aparente” que são instruídas na “vida familiar” e “civil” e não são aceitas pela comunidade”, isto é, ocorre o “desculturamento” ou “destreinoamento” para a vida social. O mesmo autor afirma que:

[...] o controle de muitas necessidades humanas pela organização burocrática de grupos completos de pessoas - seja ou não uma necessidade ou meio eficiente de organização social nas circunstâncias - é o fato básico das instituições totais. [...] A instituição total é um híbrido social, parcialmente comunidade residencial, parcialmente organização formal (GOFFMAN, 1999 p. 18-24).

Já Foucault (1999, p.28) destaca a importância de conhecer e analisar essas instituições como “sistemas punitivos concretos e estudá-los como fenômenos sociais que não podem ser explicados unicamente pela armadura jurídica da sociedade nem por suas opções éticas fundamentais”. Com este pensamento, Benelli (2014) argumenta que as prisões se apoderam do suplício na forma de punição das ações delituosas, um instrumento para a mortificação do “eu” com objetivo de ressocializar os presos.

Contudo, para esclarecer melhor, deve-se ter um entendimento da teoria e suas contribuições para fundamentar o desenvolvimento de trabalhos científicos. Neste sentido, a compreensão da teoria é de suma importância para o pesquisador, pois possibilita explorar de maneira minuciosa e sistematizada as causas de um determinado fenômeno. Portanto, a teoria pode contribuir, explicar e indicar, quaisquer fenômenos sociais, uma conjuntura ou um princípio.

Deste modo, neste trabalho será apresentada a teoria da dissuasão, que tem como objetivo principal assegurar punição exemplar aos delinquentes, convencendo-os de que a penalidade será cumprida em sua totalidade. Portanto, estruturar de maneira adequada o sistema criminal por meio de políticas públicas e leis, de forma que os propensos infratores avaliem o custo e o benefício de suas ações. Neste sentido, a teoria empenha-se em persuadir o criminoso de que sua ação delituosa não vale a pena, conseqüentemente, tornando certo e infalível o cumprimento das leis.

Para Stafford (2015) a dissuasão em relação ao crime seria a imposição do medo, por meio de sanções legais e a certeza da punição dos delitos cometidos, tendo em vista, que essas sanções são “certas”, “rápidas” e “severas” e a plena convicção de que o infrator será detido, punido e cumprirá a pena em sua totalidade; o que reforça a importância de se difundir o conceito para as pessoas, sobre a punição visto que essa sanção pode reduzir os atos criminosos.

Contudo, Piquero *et. al.*, (2016) afirmam que para os criminosos que cometem crimes por hábito, a dissuasão será menos expressiva do que para aqueles com crenças e valores morais enfraquecidos, para os quais a dissuasão será uma consideração importante tendo em vista que eles veem o crime como uma alternativa de ação. Assim, a dissuasão seria eficaz para os indivíduos com cultura e valores morais mais rígidos.

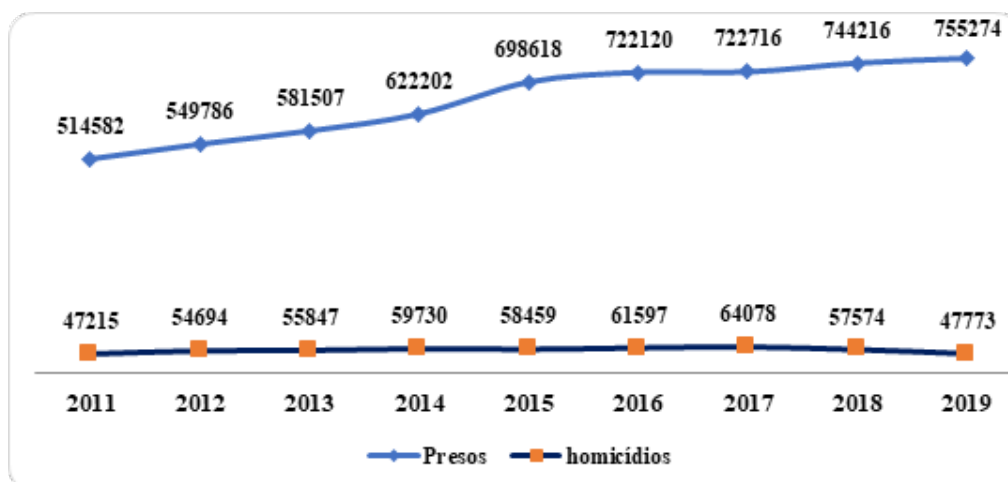
Destarte, a dissuasão busca se estabelecer de modo a desestimular os possíveis transgressores a cometerem delitos, desenvolvendo um senso de vigilância constante nos indivíduos, e uma sensação de segurança para os cidadãos de bem.

Panorama do cárcere brasileiro em relação a raça, classe e gênero

Como pode ser observado na Figura 1, o quantitativo de homicídios reduziu nos últimos dois anos (2018 e 2019), no entanto, o número de encarceramentos aumentou 1,5%, ou seja, 11.058

presos entre os anos de 2018 e 2019.

Figura 1. População privada de liberdade e homicídios no Brasil entre 2011 a 2019



Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (2020). IPEA (2020).

Segundo o sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro - INFOPEN (2020), o sistema prisional do Brasil possui um total de 753.966¹mil presos, dos quais 344.773 mil estão em regime fechado. Do total de presos, 716.967 são homens e 36.999 são mulheres. Entre os homens, há um predomínio de adultos jovens (faixa etária compreendida entre 20 e 40 anos), e o mesmo fenômeno pode ser observado entre as mulheres, conforme verifica a Tabela 1.

Tabela 1. Pessoas presas por faixa etária, Brasil, 2019

Pessoas presas por faixa etária	Homens	Mulheres	Total
18 a 24 anos	152.745	7.226	159.971
25 a 29 anos	149.023	6.975	155.998
30 a 34 anos	119.458	6.441	125.899
35 a 45 anos	136.930	8.457	145.387
46 a 60 anos	49.543	3.704	53.247
61 a 70 anos	7.663	426	8.089
Mais de 70 anos	1.353	47	1.400
Não Informado	100.252	3.723	103.975
			753.966

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (2020).

Em relação a cor da pele, raça e etnia, os dados do Infopen (BRASIL, 2020) indicam que entre os homens, 26% da população carcerária brasileira é composta por pessoas da cor branca, 53% são negras (considerando as pretas e pardas), 1% é amarela e menos de 1% indígena. Entre as mulheres, embora o número total de detentas seja bem inferior ao de detentos, o perfil racial manteve um paralelismo com o perfil masculino. Os dados indicaram que 25% das presidiárias são compostas por pessoas da cor branca, 54% negras, 1% amarela e menos de 1% indígena.

¹ Dados atualizados em 30/09/2020 às 13:57. DEPEN – SISDEPEN. <https://app.powerbi.com>

Tabela 2. Quantidade de pessoas presas por cor de pele/ raça/ etnia Brasil, 2019

cor de pele/ raça/ etnia	Homens	Mulheres	Total
Branca	185.781	9.304	195.085
Preta	91.974	4.221	96.195
Parda	285.925	15.696	301.621
Amarela	5.625	239	5.864
Indígena	1.093	74	1.167
Não informado	146.569	7.465	154.034
			753.966

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (2020).

Em relação ao grau de instrução dos detentos, do total de 716.967 pessoas, apenas 3.644 possuem formação de nível superior completa, ou seja, apenas 0,5% da população presidiária masculina do Brasil finalizou os estudos universitários. Os dados apontam que um número um pouco maior de detentos, 6.345 pessoas, flertaram com o ensino superior, porém não chegaram a finalizar os estudos na academia.

Por outro lado, o número de analfabetos presos, 19.348, corresponde a mais de cinco vezes o número de pessoas que concluíram o ensino superior completo nos presídios brasileiros. Estes números levam a crer que a maior parte da população carcerária brasileira é oriunda das classes menos favorecidas e vulneráveis da sociedade.

Tabela 3. Quantidade de pessoas presas por grau de instrução, Brasil, 2019

Grau de instrução	Homens	Mulheres	Total
Analfabeto	19.348	615	19963
Alfabetizado sem cursos regulares	28.114	1.001	29115
Ensino Fundamental Incompleto	286.072	13.229	299301
Ensino Fundamental Completo	75.583	3.861	79444
Ensino Médio Incompleto	96.343	5.292	101635
Item: Ensino Médio Completo	61.816	4.585	66401
Ensino Superior Incompleto	6.345	743	7088
Ensino Superior Completo	3.474	436	3910
Ensino acima de Superior Completo	170	20	190
Não Informado	139.702	7.217	146919
			753966

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (2020).

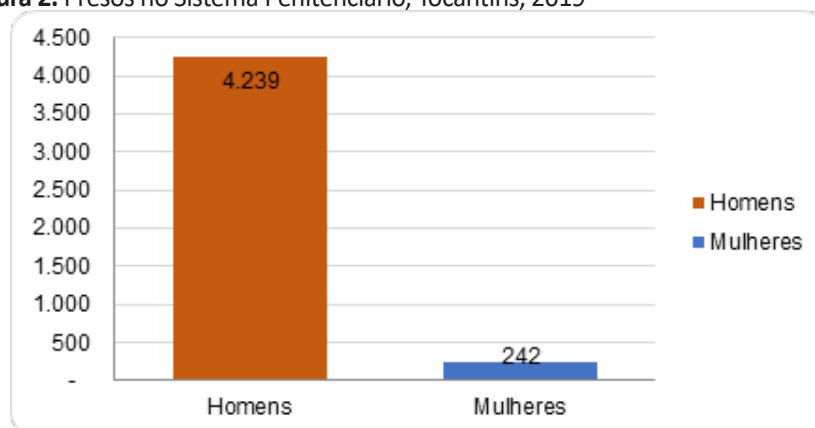
Em relação ao universo feminino, 456 de 36.999 mulheres possuem nível superior completo. O número de presas analfabetas, 615 pessoas, não é tão maior em relação ao número de presas que possuem nível superior, diferentemente do que foi visto em relação aos homens. Os números são claros em destacar que no Brasil, há possibilidade maior de uma pessoa jovem e pobre estar relacionada a algum tipo de crime.

Os números evidenciam que no Brasil, há possibilidade maior de uma pessoa jovem, negra e pobre estar relacionada a algum tipo de crime. Rocha (2020) considera que este fato não ocorre por acaso. Isso porque para a autora, um dos princípios que regem a segurança pública é a seletividade penal, que tem como pano de fundo a ideia de que o negro e pobre deve ser considerado perigoso e passível de transgredir as normas sociais a qualquer momento. No Tocantins, a situação do estado espelha a realidade nacional em relação ao perfil dos detentos conforme pode ser visto a seguir.

Panorama do cárcere tocantinense em relação a raça, classe e gênero

A população carcerária do Tocantins conta com 4.481 detentos. Destes, 4.239 são homens e 242 mulheres, conforme observado na Figura 2.

Figura 2. Presos no Sistema Penitenciário, Tocantins, 2019



Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (2020).

Como observado na Tabela 4, o perfil de escolaridade entre os homens no estado segue a tendência nacional, isto é, apenas 0,47% dos presos concluíram os estudos universitários, o que corresponde a 20 pessoas. O número de analfabetos, 149, é aproximadamente 7,5 vezes maior em relação ao número de pessoas que concluíram o nível superior. Uma grande massa da população carcerária, 1.190, possui ensino fundamental incompleto.

Em relação as mulheres, os números são mais equilibrados. Do total de 242 detentas, apenas 1 possui ensino superior completo e 2 são analfabetas. Em relação as formações intermediárias, há um equilíbrio entre o número de presas que possuem ensino fundamental incompleto (50), ensino fundamental completo (41), ensino médio incompleto (32) e ensino médio completo (41), diferentemente do que se observa na população carcerária masculina.

Tabela 4. Grau de instrução dos Presos, Tocantins, 2019

Presos por grau de Instrução	Homens	Mulheres
Analfabeto	149	2
Alfabetizado sem cursos regulares	203	2
Fundamental Incompleto	1.190	50
Fundamental Completo	342	41
Médio Incompleto	522	32
Médio Completo	347	41
Superior Incompleto	37	2
Superior Completo	18	1
acima de Superior Completo	2	0
Não Informado	1429	71
Total	4.239	242

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (2020).

Há um paralelismo entre a população carcerária brasileira e a tocantinense no que concerne

a faixa etária. A maior parte dos presos do estado são jovens adultos sendo que a maioria possui idade entre 18 a 24 anos, o que difere das mulheres. A maioria das detentas (42) possui idade entre 35 e 45 anos. Somente depois vem o extrato das detentas (40) com idade entre 18 e 24 anos. A maior parte dos detentos tocantinenses tem menos de 35 anos o que ascende a luz de alerta em relação as perspectivas e o futuro que estão sendo ofertados aos jovens tocantinenses que vivem nas periferias das cidades do estado.

Em termos de escolaridade média, os perfis da população considerada pobre e daquela pertencente ao segmento médio eram mais próximos que em relação ao estrato superior de rendimento. Quase metade das pessoas com rendimento domiciliar per capita de até 50% da mediana não tinham instrução ou tinham o fundamental incompleto, no segmento médio eram quase 40% e entre aqueles com maiores rendimentos, 18%. O nível de ensino superior completo era característico de mais de 1/3 da população no topo da distribuição, porém, atingia apenas 6,4% e 1,8% nos segmentos médio e inferior de rendimento, respectivamente.

Tabela 5. Pessoas presas por faixa etária, Tocantins, 2019

Faixa etária - anos	Homens	Mulheres
18 a 24	985	40
25 a 29	773	35
30 a 34	524	34
35 a 45	706	42
46 a 60	233	11
61 a 70	38	1
Mais de 70	8	1
Não Informado	972	78
Total	4.239	242

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (2020).

Seguindo a tendência nacional, mais da metade da população carcerária tocantinense é masculina, 1.928 pessoas, e pertencente a raça parda. As mulheres pardas (81) também correspondem a maioria das detentas. Contudo, como explicar, que pessoas em sua maioria, jovens, com baixa escolaridade e raça preta ou parda são os que mais comentem crimes? Diversas teorias buscam explicar esse fenômeno. Neste sentido, a teoria da associação diferencial procura esclarecer a conduta criminosa, por meio da sociabilização e interação social dos indivíduos que possuem condutas delituosas.

Tabela 6. Pessoas presas por cor de pele/ raça/ etnia, Tocantins, 2019

Cor de pele/ raça/ etnia	Homens	Mulheres
Branca	363	14
Preta	682	21
Parda	1928	81
Amarela	37	4
Indígena	5	1
Não informado	1224	121
Total	4239	242

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (2020).

A pesquisa de Saraiva (2020) com dados do IBGE (2019) evidencia o perfil e a situação da

população brasileira em relação a renda, trabalho e moradia, na qual a autora aponta que:

Pretos ou pardos tem maiores taxas de desocupação e informalidade, estão mais presentes nas faixas de pobreza e extrema pobreza e moram com maior frequência em domicílios com algum tipo de inadequação. [...] Entre as pessoas abaixo das linhas de pobreza, 70% eram de cor preta ou parda. A pobreza afetou mais as mulheres pretas ou pardas: 39,8% dos extremamente pobres e 38,1% dos pobres. [...] 45,2 milhões de pessoas residiam em 14,2 milhões de domicílios com algum tipo de inadequação. Desta população, 13,5 milhões eram de cor ou raça branca e 31,3 milhões pretos ou pardos (SARAIVA, 2020, p. 1).

Neste sentido, percebe-se que os presos, representam o perfil das classes menos favorecidas pelas políticas de inclusão social, ou seja, sem ocupação e extrema pobreza. A este respeito, um relatório publicado pela Organização das Nações Unidas (ONU) destacou a precariedade do sistema prisional brasileiro e a tendência a criminalização das pessoas de cor e raça. De acordo com este relatório:

Pessoas de cor enfrentam risco significativamente maior de encarceramento em massa, abuso policial, tortura e maus-tratos, negligência médica e recebem sentenças maiores que os brancos pelo mesmo crime e a discriminação na prisão – sugerindo alto grau de racismo institucional (ONU, 2016, online.)

Homens e mulheres de cor, de certo modo, acabam sendo criminalizados e julgados não por suas ações, mas sim em razão de seu grau de escolaridade, condição social e pela cor da sua pele. O relatório da ONU reconhece o racismo estrutural arraigado nas instituições judiciais brasileiras.

Panorama do Cárcere Feminino no Estado do Tocantins

Os dados do INFOPEN (2020) representam o perfil carcerário em âmbito nacional e estadual de forma geral. Porém este estudo buscou dar um refinamento ao entendimento e compreensão da situação da detenta tocantinense. Neste intento utilizou-se de forma complementar os dados do SISDEPEN, o primeiro censo carcerário feminino do Tocantins, fruto de uma parceria entre a Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça do Tocantins e o curso de direito de uma universidade da rede privada de ensino situada no estado, Faculdade Serra do Carmo, no ano de 2019.

Analisando os dados do censo, verifica-se que 59% das detentas já foram sentenciadas e estão cumprindo regularmente suas penas enquanto 41% ainda estão presas provisoriamente e à espera do trânsito em julgado de seus processos.

Os dados do censo apontam que os crimes mais cometidos entre as mulheres no Tocantins estão relacionados ao tráfico de drogas, correspondendo a um total de 74%: (sendo, 67% relativo ao tráfico de drogas, art. 33, da Lei nº 11.343/06; e 7% associação para o tráfico, art. 35, da Lei nº 11.343/06) furto (5%), roubo (7%) e homicídio (14%) completam os principais crimes cometidos pelas mulheres no estado.

A maioria das detentas são mães, o que corresponde a 74% das presas, e apenas 26% não possuem filhos. Como estão em situação de privação de liberdade, 51% das detentas deixaram o cuidado de seus filhos com os avós; 20% com os pais; 14% com parentes; 1% não teve com quem deixar os filhos que foram encaminhados para abrigos públicos e 14% deixaram seus filhos com outras pessoas.

Acerca da tendência do maior cometimento de crimes pelas mulheres serem relacionados ao tráfico de drogas, Cerneka (2013), pondera que pelo fato de alguns crimes necessitarem de uma carga maior de violência, a exemplo do roubo, há uma tendência maior de serem cometidos por homens, e nos crimes que não necessitam de tanta violência, há a tendência de serem cometidos, em maior número por mulheres, conforme deixam evidenciados os dados do INFOPEN (2020).

Considerando que a maior parte das detentas são mães, vivem em regiões periféricas e possuem baixo nível de escolaridade, não é difícil imaginar que o tráfico de drogas e a associação para o tráfico se tornem caminhos possíveis de serem percorridos, pois, diversas dessas

comunidades são dominadas por organizações criminosas. No que tange a relacionamentos, 56% se declaram solteiras, 13% casadas, 4% viúvas e 27% não especificaram o tipo de relacionamento que estabeleciam com seus companheiros antes de serem detidas.

Um fato alarmante evidenciado pelo censo é que 34% das mulheres declaram que possuem parentes no sistema prisional em decorrência do cometimento de algum crime. Ou seja, um terço das mulheres presas possuem pessoas do mesmo sangue na mesma condição em que se encontram. Dentre os familiares encarcerados 32% são companheiros de relacionamento, 25% filhos, 24% irmãos, 6% pais, 6% primos, 4% tios e 3% sobrinhos.

Na concepção de Wacquant (2013) o estado, por não dar conta de gerenciar todos os tipos de problemas sociais, “lavou suas mãos” na busca de soluções eficazes para os problemas da criminalidade e, o atalho mais curto para “resolver” esta pendência, é por meio do aprisionamento em massa da população. Neste sentido a “prisão serve como lata de lixo judiciária em que são lançados os dejetos humanos da sociedade de mercado” (WACQUANT, 2013, p. 21).

Hodiernamente, esta perspectiva do cidadão ressocializado está muito próxima de ser uma utopia, tendo em vista que os sistemas prisionais atuais, no contexto brasileiro, são verdadeiras escolas de crimes. Por este motivo é fundamental ponderar a necessidade de encarceramento de uma pessoa, buscando soluções fora das prisões para a reparação do crime cometido.

Considerações Finais

A realidade vivenciada pelas pessoas pobres e negras moradoras das periferias e subúrbios brasileiros não é nada fácil. É uma vida repleta de preconceitos, discriminações, opressões, humilhações e situações que as põem a prova a todo momento. São vistas a todo momento com desconfiança e percebidas como corpos ameaçadores pelo restante da sociedade.

A partir dos dados secundários apresentados neste artigo conclui-se que os detentos nacionais, tantos homens, quanto mulheres, são jovens e possuem baixo grau de escolaridade. A sociedade brasileira é bastante diversificada, e em sua maioria vive de maneira segregada, sem infraestrutura adequada, devido aos problemas oriundos do aumento populacional dos grandes centros urbanos.

Neste sentido, constatou-se que os presos do Brasil, possuem um perfil, bastante peculiar, pois são majoritariamente homens jovens com baixo grau de escolaridade. Isso demonstra que diante da incapacidade do Estado em estabelecer políticas públicas adequadas, em relação aos problemas sociais, tenta-se utilizar dos princípios da teoria da dissuasão como solução para diminuir a criminalidade violenta; contudo, percebe-se que esse instrumento (cerceamento da liberdade) não diminui a violência.

Em relação ao Estado do Tocantins, percebe-se que o padrão segue aos indicadores nacionais. O perfil das mulheres privadas de liberdade no Tocantins, representa dados importantes, principalmente, por destacar que 1/3 das presas possuem vínculos e parentescos com indivíduos na mesma situação, ou seja, em situação de encarceramento.

Portanto, Alves (2017) corrobora na discussão ao explicar que a resolução do problema de encarceramento em massa das pessoas segregadas passa pelo reconhecimento do racismo institucional, isto é, assimila que a igualdade formal garantida constitucionalmente é, por enquanto, apenas letra de lei sem eficácia. É preciso reconhecer que existem mecanismos de discriminação invisíveis que possuem efeitos práticos bastante eficazes, transformando a igualdade em desigualdade sem, no entanto, transgredir a legislação em voga.

Referências

ALVES, Dina. Rés negras, juízes brancos: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. **Revista Cs**, p. 97-120, 2017. Disponível em: http://www.scielo.org.co/pdf/recs/n21/2011-0324-recs-21-00097.pdf?source=post_page.

BECKER, Howard S. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2008.

BENELLI, Silvio José. **A lógica da internação**: instituições totais e disciplinares (des) educativas. São Paulo: Editora UNESP, 2014, 252 p. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/74z7q>.

CERNEKA, HeidAnn. **Presos e presas provisórios**: Relato de pesquisa e intervenção jurídica realizada em dois presídios de São Paulo em 2010 e 2011. 2013. Disponível em: <http://br62.teste.website/~redejust/wp-content/uploads/2016/08/Presos-e-presas-provis%C3%B3rios-Relato-de-pesquisa-e-interven%C3%A7%C3%A3o-jur%C3%ADica-realizada-em-dois-pres%C3%ADios-de-S%C3%A3o-Paulo-em-2010-e-2011.pdf>.

COSTA, Elaine Cristina Pimentel. A segurança pública a partir de lentes interseccionais sobre raça, classe e gênero. **Argumentum**, v. 12, n. 3, p. 26-34, 2020. Disponível em: <https://www.periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/31051>.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista estudos feministas**, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2002000100011&script=sci_arttext.

DA SILVA, Airton Marques. **Metodologia da Pesquisa**. Fortaleza: EDUECE, 2015. 108p. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/432206/2/Livro_Metodologia%20da%20Pesquisa%20-%20Comum%20a%20todos%20os%20cursos.pdf.

DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão (R. Ramallete, Trad.). Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1999.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência**. 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>.

INFOPEN - Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro, 2020. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>.

ONU - Organização das Nações Unidas . **Relatório mundial 2015**: Brasil. Condições das prisões, torturas e maus-tratos a detentos. 2015. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/world-report/2015/country-chapters/268103#3ea-6cd>.

PIQUERO, Alex R. et al. Does morality condition the deterrent effect of perceived certainty among incarcerated felons?. **Crime & Delinquency**, v. 62, n. 1, p. 3-25, 2016. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0011128713505484>.

STAFFORD, Mark C. **Deterrence Theory**: Crime. 2015. Disponível em: <https://www.sciencedirect.ez6.periodicos.capes.gov.br/science/article/pii/B9780080970868450051>.

TOCANTINS. Secretaria da cidadania e Justiça. Faculdade Serra do Carmo (Fasec). **1º Censo Censitário Feminino do Tocantins**. 2019. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/457991/>.

VIEIRA, Rafael et al. **Boletim IBCCRIM**. 2020. Disponível em: https://www.ibccrim.org.br/media/publicacoes/arquivos_pdf/revista-02-06-2020-15-52-30-550024.pdf.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2013. 476p.

WELSH, Brandon C.; ZIMMERMAN, Gregory M.; ZANE, Steven N. The centrality of theory in modern day crime prevention: Developments, challenges, and opportunities. **Justice Quarterly**, v. 35, n. 1, p. 139-161, 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/315343548_The_Centrality_of_Theory_in_Modern_Day_Crime_Prevention_Developments_Challenges_and_Opportunities.

Recebido em 15 de março de 2021.

Aceito em 29 de julho de 2022.